

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)
GABINETE DO REITOR**

EDITAL Nº 11/ GR, DE 03 DE MARÇO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL PARA A REDE UAB NO IFCE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE por meio da Diretoria de Educação a Distância torna públicas as normas gerais para o processo de seleção para formação de **cadastro reserva de tutores presenciais** para os cursos semipresenciais ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidato(a)s aprovado(a)s na seleção para tutore(a)s deverão cumprir uma carga horária de 20 h presenciais semanais, conforme as normas estabelecidas nas leis nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001; nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; nº. 11.502, de 11 de julho de 2007; no decreto nº. 5.800, de 8 de junho de 2006; na portaria nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação superior, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação da Diretoria de Educação a Distância - DEaD e Comissão Organizadora da Seleção, constituída por membros desta diretoria.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, entendam-se as seguintes expressões por:

- a) **IFCE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará;
- b) **Educação a Distância:** Modalidade educacional prevista na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos. (Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);
- c) **DEAD:** Diretoria de Educação a Distância;
- d) **UAB:** Universidade Aberta do Brasil;
- e) **TUTOR(A) PRESENCIAL:** Desenvolve atividades de acompanhamento e monitoramento dos alunos no polo de apoio presencial, sendo responsável pelas atividades de orientação acadêmica

e tecnológica, além de promover a mediação entre o alunado, o corpo docente e equipe gestora da instituição.

3. DO CRONOGRAMA

09/03/2017	Lançamento do Edital
10/03/2017	Período para impugnação do Edital
13/03/17 a 17/03/2017	Período para inscrição dos candidatos
20/03 a 22/03/2017	Análise dos currículos
23/03/2017	Divulgação do Resultado da 1º Etapa
24/03/2017	Período para interposição de recurso
27/03/2017	Divulgação do resultado final da seleção (via internet) http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce

Quadro 1: Cronograma da seleção

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto permanente;
- 4.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- 4.3 Formação mínima exigida, apresentada no item 6 deste edital, e **experiência no magistério comprovada de pelo menos 01 ano, na área submetida à seleção, ou ter formação pós-graduada; ou estar vinculado à programa de pós-graduação; conforme Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010.**
- 4.4 Ter curso de formação de tutor presencial com carga horária mínima de 40h;
- 4.5 Ter experiência comprovada na função de tutor presencial de no mínimo 2 anos;
- 4.6 Saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico;
- 4.7 Ter habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- 4.8 Possuir vínculo ao setor público, em qualquer esfera administrativa, com atuação no município onde se localiza o polo de apoio presencial;
- 4.9 Residir no município onde se localiza o polo de apoio presencial escolhido pelo candidato neste certame. A exceção fica para os polos Caucaia Novo Pabussu e Caucaia Araturi, podendo o candidato também residir em Fortaleza ou região metropolitana;
- 4.10 Sendo servidor(a) professor(a), técnico(a) administrativo ou qualquer outra categoria na esfera federal, estadual ou municipal ou empregado na rede privada, deverá ter disponibilidade extra a sua carga horária de trabalho diária;

4.11 Ter disponibilidade de 20 horas semanais a serem trabalhadas presencialmente, de acordo com a necessidade da Coordenação do Programa;

4.11 No caso de docente ou técnico(a) administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê a(o) professor(a) ou técnico(a) o direito de cumprir uma carga horária menor.

5. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

5.1. Atender e orientar o(a)s educando(a)s nas questões teórico-metodológicas do curso;

5.2 Acompanhar o trabalho do(a)s educando(a)s, orientando, dirimindo as dúvidas e favorecendo as discussões;

5.1.3 Participar das atividades de formação e atualização promovidas pela instituição de ensino;

5.4 Ter disponibilidade de 20h semanais presenciais para atuar no polo de apoio presencial, conforme necessidade da coordenação de polo, incluindo sábados e domingos;

5.5 Conhecer os materiais didáticos do curso, procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades;

5.6 Acompanhar a frequência do(a)s educando(a)s e as atividades virtuais e presenciais;

5.7 Identificar o(a)s educando(a)s com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina e tomar as devidas providências para o seu retorno ao curso;

5.8 Manter-se em permanente comunicação com o coordenador do curso e tutores a distância e, acima de tudo, com os estudantes, durante toda a disciplina;

5.9 Apresentar relatórios das atividades realizadas, presenciais e virtuais de acordo com a solicitação da coordenação do Curso;

5.10 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento do material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

5.11 Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso de bibliotecas, nas atividades em grupo e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

5.12 Providenciar a logística necessária à realização das aulas presenciais no Polo de apoio presencial, incluindo as avaliações;

5.13 Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Serão selecionados 16 (dezesseis) tutores presenciais para compor **cadastro de reserva** a fim de atender aos cursos de **Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Hotelaria e Especialização em Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, conforme quadro de vagas a seguir:

CURSO (CÓDIGO)	POLOS	VAGAS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO
Licenciatura em Matemática (LM)	CAMPOS SALES	1	Graduação em Matemática ou Bacharelado em Matemática (curso reconhecido pelo MEC)
	CAUCAIA ARATURI	1	
	LIMOEIRO DO NORTE	1	
	ORÓS	1	
	QUIXERAMOBIM	1	
	UBAJARA	1	
Tecnologia em Hotelaria (TH)	CAMOCIM	1	Graduação em Turismo, Tecnologia em Hotelaria ou qualquer graduação na área de Educação (curso reconhecido pelo MEC)
	ITAREMA	1	
	JAGUARIBE	1	
	ORÓS	1	
	QUIXERAMOBIM	1	
Especialização em Educação Profissional, Científica e Tecnológica	ITAPIPOCA	1	Licenciatura em Pedagogia
	JAGUARIBE	1	
	OROS	1	
	QUIXERAMOBIM	1	
	MERUOCA	1	

Quadro 2: Das vagas e da formação exigida

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas online por meio de preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxHiYekhT0URyEYqZZw47N4466WixeiqLMt03r-LTEYImBGg/viewform?c=0&w=1> que estará disponível até às 18h do último dia de inscrição. Será aceita apenas uma única inscrição por candidato que deverá optar por um único código disponível no quadro de vagas do item 6 do presente edital;

7.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

7.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição online, o(a) candidato(a) deverá anexar e enviar por email (tutorpresencialifce@gmail.com) cada documento solicitado no item 7.4, em um **arquivo único** no formato **PDF, contendo frente e verso**. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos incompletos e em outro formato, diverso ao **PDF**. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.

7.3.1 A documentação apresentada para a seleção não será conferida. Caso seja constatada a ausência de documentação, bem como o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados, implicará na eliminação do(a) candidato(a);

7.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado – **PDF** – somente será aceita até às 17h do último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 – Quadro 1 – Cronograma de Seleção.

7.4 Documentação necessária (de caráter obrigatório, com frente e verso quando for caso):

7.4.1 Cópia do *Currículo Lattes* (plataforma do *CNPq*), sendo vedada sua substituição por um Currículo Vitae. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do(a) candidato(a);

7.4.2 Cópia do documento de identidade;

7.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.4.4 Cópia do comprovante de endereço que comprove residência no município onde se localiza o polo de apoio presencial escolhido pelo candidato ou declaração de residência escrita pelo próprio candidato;

7.4.5 Cópia do contracheque do mês corrente para comprovar vínculo com a esfera pública;

7.4.6 No caso dos homens, cópia do certificado de quitação com o serviço militar;

7.4.7 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência do último pleito eleitoral (a declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral);

7.4.8 Cópia do diploma que comprove o perfil exigido no item 6 deste edital;

7.4.9 Cópia de documento que comprove vínculo a um programa de pós-graduação, ou diploma de pós-graduação, ou experiência docente de no mínimo 01 (um) ano no magistério em nível técnico, ou na educação básica ou em nível superior, através de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS) com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão apresentar o **NOME** do(a) candidato(a), a data de início, de finalização e o tempo de docência na instituição declarante. Serão aceitos, também, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente do(a) candidato(a) se o(a) mesmo(a) ainda estiver vinculado a instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma;

Parágrafo único - Não serão aceitos para fins de comprovação de tempo de magistério Atas de Nomeação, Declarações, Termos de Posse ou Páginas de Diários Oficiais que não tragam de maneira clara as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior.

7.4.10 Cópia de documento que comprove experiência, de no mínimo 2 anos, na função de tutor presencial;

7.4.11 Cópia de Certificado de curso de formação de Tutor Presencial, com carga horária mínima de 40h;

7.4.11 Declaração constante no ANEXO 1 do presente edital devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a);

7.4.12 No caso dos servidore(a)s técnico(a)s administrativo(a)s e docentes do IFCE, declaração constante no ANEXO 2;

7.4.13 A inscrição será efetivada com o envio em **PDF** dos documentos mencionados no item 7.4 deste edital. A ausência de qualquer documento implicará na sumária eliminação do(a) candidato(a);

7.4.14 Os diplomas de graduação ou pós-graduação (lato e stricto senso – especialização para o primeiro caso e mestrado e/ou doutorado para o segundo caso) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O(a)s tutore(a)s presenciais receberão uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensalmente, a serem pagos enquanto exercer a função, de acordo com Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 8 de 30 de abril de 2010;

8.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de depósito bancário em uma conta corrente, de titularidade do tutor, conforme Resolução conforme Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Da Análise de currículos (1ª etapa) – Eliminatória e Classificatória;

9.1.1 A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção formada por membros da Diretoria de EaD do IFCE, conforme quadro a seguir:

Item	Titulação	Pontos	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica *	Especialização	0.5	4.0
	Mestrado	1.0	

	Doutorado	1.5	
	Curso de Formação de Tutor presencial (mínimo 40h)	1.0	
Docência	Docência no Ensino Presencial	0.5 p/ano	3.0
	Experiência em Tutoria Presencial	0.5 p/ano	3.0
	Total:		10

Quadro 3: Tabela de Pontuação

* Será considerado apenas um único título para cada nível de formação;

9.1.2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, tiver a maioria, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;

c) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em educação a distância;

d) esgotadas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.1.4 O resultado final da seleção será dado através pontuação obtida na análise de currículo.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

O resultado final da seleção será dado através da nota da análise de currículo (etapa única).

11. DO RECURSO

11.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas contadas a partir da divulgação do resultado, ou então, quando for o caso, no subsequente dia útil após a data de divulgação do resultado;

11.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso para o seguinte endereço de e-mail: tutorpresencialifce@gmail.com. O candidato(a) deverá apresentar no seu recurso os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/Tutor N° _____

Nome completo:

CPF:

Código da vaga que concorre:

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração (a ser

Enviada no corpo do email:

11.3 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os questionamentos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido no item anterior, ou com informações incompletas;

11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada e enviada por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s independentemente de terem recorrido;

11.5 No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação com a comissão de seleção deverá se dar exclusivamente através do e-mail disponibilizado no item 11.2;

11.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no quadro 1 – Cronograma deste Edital;

12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – UAB”, para o e-mail tutorpresencialifce@gmail.com;

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica;

12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão de seleção deste edital;

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizados em um único arquivo no Portal Eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título “Resposta as Impugnações – Edital UAB”, no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> (para quem quer trabalhar no IFCE) e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> (para quem já trabalha no IFCE), na categoria EaD, no período determinado no quadro 1 – Cronograma deste Edital.

12.6 Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo;

13.2 A inscrição pelo(a) interessado(a) implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas concernentes tanto ao processo seletivo quanto ao funcionamento do curso de formação de tutores, cujos cronogramas poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, não podendo o(a) candidato(a) ou cursista, quando for o caso, alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente;

13.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição;

13.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário;

13.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) a tutor(a) presencial não poderá ao mesmo tempo se encontrar na condição de educando(a) da sua própria turma ou disciplina que irá ministrar;

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação das turmas em cada polo, do interesse e da conveniência da administração do IFCE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.8 A ausência e/ou inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

13.9 O(a) tutor(a) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função;

13.10 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> (para quem quer trabalhar no IFCE) e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> (para quem já trabalha no IFCE), na categoria EaD. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

13.11 Se o(a) candidato(a) for aprovado(a) na seleção, estará ciente das atribuições dos tutores, conforme orientações descritas no item 5 deste edital;

13.12 Se aprovado(a)s, no caso de servidore(a)s técnicos do IFCE, o(a)s candidato(a)s deverão apresentar no início da atuação uma declaração de lotação, assinada por sua chefia imediata, contendo a carga horária mínima trabalhada no IFCE;

13.13 No caso do(a)s docentes do IFCE, para a efetivação de sua vinculação ao Programa, será exigido demonstrativo do sistema acadêmico do IFCE comprovando a carga horária mínima em sala de aula no momento do início da atuação, como, também, durante o período de sua vigência;

13.14 O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar as possíveis alterações no processo seletivo, não cabendo recurso sob a alegação de não ter consultado o sítio institucional, bem como é responsável pelo preenchimento correto de todos os seus documentos;

13.15 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos neste edital, conforme cronograma constante no item 3;

13.16 Qualquer comunicação com a comissão organizadora o(a) candidato(a) deverá ser informar o código da área de atuação/disciplina para o qual se inscreveu.

13.17 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, caso esteja apto para o nível de ensino em questão, em especial, na Universidade Aberta do Brasil – UAB e Escola Técnica a Distância - e-Tec. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando sua ordem de classificação, e, sobretudo, que a formação profissional seja compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

Fortaleza(CE), 03 de março de 2017



Virgílio Augusto Sales Arapipe
Reitor do IFCE

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da UAB,

Eu, _____,
identidade nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____,
e-mail: _____,
venho respeitosamente declarar que:

- Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos.
- Tenho disponibilidade de 20 horas semanais para realização das atividades de tutoria presencial.
- Confirmando ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.
- As informações prestadas são verídicas.

No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Senhoria.
Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201___. (local e data)

(Nome do Candidato)
Assinatura

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (APENAS PARA SERVIDORES DO IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a)

matrícula SIAPE nº _____ trabalha _____ horas diárias computando _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de _____ (local e data)

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo

ANEXO 3
POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/IFCE

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

POLO	ENDEREÇO
ITAPIPOCA-CE	Rua João Cordeiro, S/N, Coqueiro -CEP: 62.500-00
JAGUARIBE-CE	Rua 8 de novembro, S/N – antigo CVT, Centro
ORÓS-CE	Travessa Dr. Rosevaldo, S/N, Centro CEP: 63.520-000
QUIXERAMOBIM	Av. Dr. Joaquim Fernandes, 383 Bl-C, CEP: 63.800-000
MERUOCA-CE	Praça Caetano Marques, S/N, Centro - CEP: 62.130-000

CURSO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

POLO	ENDEREÇO
CAMPOS SALES-CE	Rua Emiliano Rodrigues Fortaleza, S/N, Alto Alegre CEP: 63.150-000

CAUCAIA ARATURI	Rua da Consolação, 465 – Novo Pabussu - Caucaia.
LIMOEIRO DO NORTE-CE	Rua José Hamilton de Oliveira, nº 160, Centro - CEP:62.930-000
ORÓS-CE	Travessa Dr. Rosevaldo, S/N, Centro CEP: 63.520-000
QUIXERAMOBIM-CE	Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 382, Centro. CEP: 63.800-000
UBAJARA	Av. Coronel Francisco Cavalcante, 503 - Centro

CURSO TECNOLOGIA EM HOTELARIA

POLO	ENDEREÇO
CAMOCIM	Rua Antônio Severino Veras (LICEU) – em frente à Fábrica Democrata.
ITAPIPOCA	Rua João Cordeiro, s/n. Bairro: Coqueiro. CEP: 63475- 000 (Após a Praça dos Três Climas)
ITAREMA	Av. João Batista Rios, 1880 – Centro (Onde funciona o NIT, vizinho ao INSS)

JAGUARIBE	E. E. F. Alice Diógenes Pinheiro s/n (Se tivesse número seria entre 680 e 700), Centro – CEP: 63.475 - 000
MERUOCA	Praça Caetano Marques s/n (próximo à Igreja Matriz). CEP: 62.130-000